



239  
3

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 2022/11417

Referência Termo de Fomento nº 16/2022

OSC parceria: Associação de Amparo a Maternidade e a Infância – ASSAMI

CNPJ: 88.710.116/0001-65

Objeto da parceria: Plano de Trabalho Projeto “Prato colorido, criança bem nutrida” que visa proporcionar ações de incentivo à alimentação saudável na área da educação infantil, respeitando direitos e deveres individuais e coletivos das crianças como pessoa em desenvolvimento, qualificando e diversificando a oferta de gêneros alimentícios, bem como incentivando o consumo de uma alimentação equilibrada nutricionalmente.

Período de Execução: 04 meses a contar de recebimento do recurso, que se deu no dia 01/08/2022, conforme fl. 113 do processo.

Tipo de parceria: ( ) Termo de Colaboração (x) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 15.000,00

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

### **Resultados alcançados e benefícios:**

Os objetivos foram alcançados com atendimento de 80 crianças nas oficinas de educação alimentar, contação de histórias e jogos nutritivos, conforme pode ser observado no relatório entregue pela Entidade.

### **Impactos econômicos e sociais:**

Atendeu ao Plano de Trabalho com melhoria na qualidade da oferta da alimentação bem como estímulo de consumo de uma alimentação equilibrada nutricionalmente formando hábitos alimentares saudáveis. A entidade cumpriu com o cronograma embora tenha realizado transferência entre contas da própria entidade e não tenha realizado a aplicação financeira dos recursos. Outrossim, a Entidade tem em aberto um saldo bancário no valor de R\$ 1.872,94 para restituir a Administração Pública, que até a

240  
B

emissão deste relatório não foi quitado.

**Grau de satisfação/público-alvo:**

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

“Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.”

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada, porém conforme visitas “in loco” foi possível aferir através de conversa com usuários e a equipe multidisciplinar que os usuários estavam satisfeitos e ambientados.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**

Se percebe que é um bom projeto, porém a aferição da continuidade após o término do projeto cabe a entidade, de acordo com as condições financeiras e possibilidade de captação de recursos.

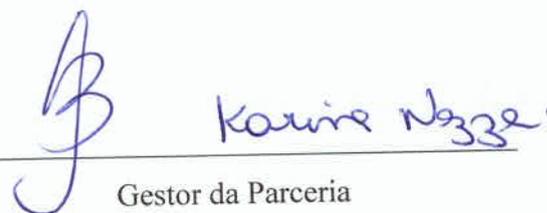
**Análise da Prestação de Contas Financeira:**

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl. 234) do processo, a entidade realizou transferências entre contas da própria entidade e a conta específica do recurso e não realizou a aplicação financeira. Outrossim, a Entidade tem em aberto um saldo bancário no valor de R\$ 1.872,94 para restituir a Administração Pública, que até a emissão deste relatório não foi quitado. Foi realizada diligência que a Entidade recebeu em 14 de abril de 2023, porém até a presente data não encaminhou resposta. Entendemos que a Entidade cumpriu com os objetivos propostos no projeto e embora tenha realizado as transferências entre contas cumpriu com o cronograma do projeto. Com relação a aplicação financeira a Lei 13019 não traz obrigação expressa da aplicação do recurso.

Diante do exposto, indico a ( ) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, (x) irregularidade da presente prestação de contas.

**É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.**

Erechim, 09 de junho de 2023.

  
Gestor da Parceria